



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - CPAD (11.01.01.15)

Nº do Protocolo: 23006.009621/2021-37

Santo André-SP, 19 de maio de 2021.

Orienta e veda a eliminação de documentos institucionais no âmbito da UFABC, por tempo indeterminado.

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), constituída na UFABC através da Resolução ConsUni nº 171, de 17 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 606, de 22 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 001/2017/CPAD de 14 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO tratar-se de uma comissão multidisciplinar encarregada de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na instituição, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor;

CONSIDERANDO o teor do artigo 305 do Código Penal brasileiro, que preceitua ser ilícita a conduta de destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor, e, tendo em vista se tratar de norma penal que pode, em tese, vir a ensejar a aplicação de pena de reclusão, pelas autoridades competentes, em âmbito do devido processo legal; e

CONSIDERANDO a reunião CPAD nº 09 realizada na data de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Vedar, por tempo indeterminado, a eliminação de documentos em âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC, até que sejam concluídos os procedimentos de adaptação e consolidação dos instrumentos técnicos de avaliação de documentos. Parágrafo único - A eliminação documental realizada em desacordo com a presente orientação poderá ensejar formalização de notícia de fato, de suposta irregularidade, para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação em vigor."

Art. 2º Todas as informações referentes às atividades desempenhadas pela comissão serão disponibilizadas no portal da UFABC, através do endereço eletrônico: <http://comissoes.ufabc.edu.br/cpad>.

Art. 3º A Comunicação Interna nº 001/2017/CPAD permanece vigente até que esta Resolução entre em vigor na data de 1º de junho de 2021.

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 11:48)

CESAR AUGUSTO MOREIRA GUARIDO

PRESIDENTE

DAEP (11.01.09.03)

Matrícula: 1739288

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/05/2021** e o código de verificação: **e30ee54244**